

LEI Nº 407, de 05 de dezembro de 1994.

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa
para o exercício financeiro de
1995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa anual do município de Orocó, para
o exercício financeiro desta Lei, orça a Receita em R\$ 6.486.000,00 (seis
milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) e fixa a Despesa em
igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma
da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte
desdobramento:

- RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	R\$	65.000,00
- Receita Patrimonial.....	R\$	27.000,00
- Receita Industrial.....	R\$	4.500,00
- Receita de Serviços.....	R\$	3.500,00
- Transferência Correntes.....	R\$	6.279.500,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	62.500,00
	R\$	<u>6.442.000,00</u>

- RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens.....	R\$	18.000,00
- Transferências de Capital.....	R\$	26.000,00
	R\$	<u>44.000,00</u>

- TOTAL GERAL..... R\$ 6.486.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgão e Categorias Econômicas, seguindo as unidades Orçamentárias distribuídas da seguinte forma:

A) DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

- 01 - Legislativa.....	R\$ 118.100,00
- 03 - Administração e Planejamento....	R\$ 1.530.000,00
- 04 - Agricultura.....	R\$ 114.000,00
- 08 - Educação e Cultura.....	R\$ 1.467.000,00
- 10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 1.497.000,00
- 13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.397.000,00
- 15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 310.000,00
- 16 - Transporte.....	R\$ 53.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 6.486.000,00

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- 1.1 Corpo Delib. e Sec. da Câmara....	R\$ 115.000,00
- 2.1 Gabinete do Prefeito.....	R\$ 449.000,00
- 2.2 Secret. de Administ. Geral.....	R\$ 1.205.000,00
- 2.3 Secret. de Serv. Urbanos e de Obras.	R\$ 2.415.000,00
- 2.4 Secretaria de Educação.....	R\$ 1.103.000,00
- 2.5 Secret. de Saúde e Assist. Social .	R\$ 1.186.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 6.486.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

- DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	R\$ 4.062.900,00
Transferências Correntes.....	R\$ 299.600,00
TOTAL.....	R\$ 4.362.500,00

- DEPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$ 1.926.500,00
Inversões Financeiras.....	R\$ 120.000,00
Transferência de Capital.....	R\$ 77.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.123.500,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 6.486.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a durante o decorrer do Exercício:

a) Corrigir, mês a mês, os valores de todas as rubricas da Receita e das Dotações da Despesa constantes desta Lei, de acordo com o índice de crescimento verificado entre a Receita prevista e a efetivamente arrecadada.

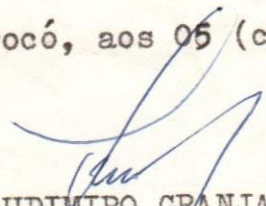
b) abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite correspondente a 60% (sessenta por cento) da Receita prevista, correspondendo tal limite a atualização estabelecida no item anterior deste artigo e na forma do que dispõem os arts. 7º e 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

c) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25 % da Receita estimada.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 1994.


LAUDIMIRO GRANJA
- PREFEITO -